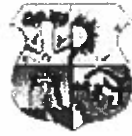




545, 20.03.2023, 09417



CMB
CORPO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº _____/2023

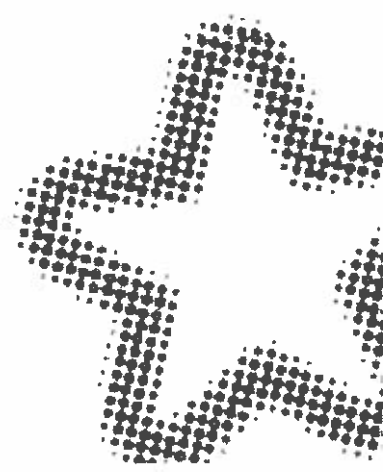
PROJETO DE LEI Nº _____/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, restaurantes e casas noturnas adotarem medidas de auxílio e segurança à mulher que se sinta em situação de risco nas dependências desses estabelecimentos, no Município de Belém do Pará.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DECRETA:

Art. 1º – Ficam os bares, casas noturnas e restaurantes obrigados a adotar medidas para auxiliar as mulheres que se sintam em situação de risco nas dependências desses estabelecimentos, no Município de Belém do Pará;

Art. 2º – O auxílio à mulher será prestado pelo empreendimento mediante a oferta de acompanhamento até o carro, outro meio de transporte e/ou comunicação à polícia e órgão responsável.





JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem como objetivo regulamentar nos bares, restaurantes e casas noturnas de Belém do Pará a adoção de medidas de auxílio e segurança à mulher que se sinta em situação de risco nas dependências desses empreendimentos, garantindo dessa forma a integridade física, moral e psicológica em possíveis situações de constrangimento ou assédio.

A pesquisa "Bares Sem Assédio" realizada em 2022, pela Studio Ideias, aponta que 66% das mulheres já sofreram assédio em bares e restaurantes. O presente Projeto de Lei busca combater o alarmante número de casos de violência contra mulheres, como mostram os números do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, ligado ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, que apontou em 2022, 699 mulheres vítimas de feminicídio.

Foram registrados ainda 29.285 casos de estupro e estupro de vulnerável e houve ainda 31.398 denúncias de violência doméstica ou familiar pelo canal 180. Neste sentido, pela relevância do tema, solicito o apoio dos nobres pares para





apoiarem a presente iniciativa, aprovando a matéria.

Belém, 20 de março de 2022.

Bia Caminha

Bia Caminha
Vereadora de Belém

